

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)

Relação de Documentos

(Portaria CVS 10/2017)

- 1. Anexo II da Portaria CVS 10/2017:** Este anexo equivale ao procedimento de cadastro do processo no sistema Solar BPM. Atentar-se a correta inserção de todos os dados cadastrais e arquivos na plataforma, bem como a devida providência das assinaturas do Responsável Legal (RL) e do Responsável Técnico pelo Projeto (RTP). No caso de empresas já em funcionamento que planejam realizar uma alteração de endereço, os documentos Contrato Social e Cartão CNPJ (com os dados atualizados do endereço) poderão ser apresentados em etapa posterior, após o deferimento do LTA, no momento da mudança efetiva.
- 2. Planta Regularizada da Construção:** Trata-se de documento que comprove a regularização da edificação, como Habite-se, Conservação, Anistia, Auto de Conclusão, ou similares. Caso a edificação não for regularizada, apresentar Laudo Técnico de Segurança da Edificação atestando a viabilidade da estabilidade e habitabilidade da edificação como um todo, acompanhado de sua Responsabilidade Técnica (RRT ou ART). Um modelo está disponível no site da Prefeitura de Barueri: <http://www.barueri.sp.gov.br> (acessar Secretaria de Planejamento e Urbanismo / Memoriais e Laudos).
- 3. Licença de Instalação/Funcionamento da CETESB:** A apresentação deste documento será obrigatória somente para atividades que contenham potencial de degradação ambiental.
- 4. Comprovação de Viabilidade da Atividade no Zoneamento:** Documento emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SPU) que ateste a viabilidade da atividade no zoneamento do local. Alternativamente: Poderá ser apresentada cópia da página do sistema SIL / VRE / Redesim (Sistema Integrado de Licenciamento / Via Rápida Empresa) referente à avaliação inicial do cadastro da empresa, em especial atenção ao campo de viabilidade.
- 5. Conta de Consumo de Água e/ou Esgoto (SABESP):** Conta recente que comprove a ligação e a prestação dos serviços inerentes ao abastecimento de água potável e/ou coleta e destinação final de efluentes sanitários.
- 6. Compromisso Expresso sobre Ventilação Artificial:** Será exigido se a edificação objeto de análise fizer uso de ventilação artificial. Este compromisso poderá ser substituído por uma nota no Memorial Descritivo e/ou Projeto para Cadastro. Deverá ser assegurado o cumprimento do item 4.4 da Portaria



Rua Adelino Cardana, 725 – Bethaville – CEP: 06401-147– Barueri/SP



sauda.vscoordenadoria@barueri.sp.gov.br



(11) 4163-1049

CVS 10/2017. Um modelo está disponível no site da Prefeitura de Barueri: <http://www.barueri.sp.gov.br> (acessar Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária - Relação de Documentos).

7. **Carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo Projeto (RTP):** Carteira do CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto). Na impossibilidade, apresentar declaração do conselho pertinente informando que o profissional está apto ao exercício da profissão.
8. **Documento que Ateste a Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** ART (no caso de engenheiro civil) ou o RRT (no caso de arquiteto), juntamente com o comprovante de recolhimento da respectiva taxa. Importante: No campo "5. Observações" (ART) ou "5. Descrição" (RRT), deverá constar a seguinte referência (ou similar): "*Projeto para cadastro na Vigilância Sanitária, conforme previsto na Portaria CVS 10/2017.*" No campo "4. Atividade Técnica" (ART) ou "3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)" (RRT), deverá constar "*Projeto*" ou "*Projeto de Arquitetura*".
9. **Memorial Do Projeto e Da Obra:** Este documento deverá conter informações pertinentes aos revestimentos da edificação, cobertura, sistema hidráulico (água potável, reservatórios, efluentes sanitários, águas pluviais), sistema elétrico, sistema de gases e outros específicos (quando aplicável), sistema de ventilação, armazenamento de resíduos, controle de vetores, estado de conservação geral da edificação, além daqueles que, a critério da autoridade sanitária competente, sejam considerados relevantes para a perfeita compreensão da proposta (ver Decreto 12.342/1978, Portaria CVS 10/2017 e legislações pertinentes às atividades pleiteadas).
10. **Memorial de Atividades:** Conforme a Portaria CVS 10/2017, Anexo I, item 4.3.2, o *Memorial de Atividades tem por função descrever processos, pessoal, equipamentos e outras informações que auxiliem a compreensão e análise da atividade a ser exercida na edificação*.
11. **Projeto para Cadastro:** Conforme a Portaria CVS 10/2017, Anexo I, item 4.1, o projeto deverá conter informações que permitam a avaliação físico-funcional quanto aos aspectos considerados relevantes para a perfeita compreensão da atividade proposta, de forma a prevenir riscos sanitários. Deverá ser apresentado em formato de documento portátil (PDF) e em arquivos vetoriais (DWG ou DWF);
12. **Solução Alternativa Coletiva (SAC) / Comprovação de Procedência da Água Potável:** Caso a edificação utilizar de água potável proveniente de poço (como fonte única ou complementar à SABESP): Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do cadastro da SAC e do envio de dados/alimentação do sistema federal de monitoramento da qualidade da água (SISÁGUA). Caso



Rua Adelino Cardana, 725 – Bethaville – CEP: 06401-147– Barueri/SP



saud.e.vscoordenadoria@barueri.sp.gov.br



(11) 4163-1049

não se aplicar: Deverá ser apresentada uma Declaração informando a procedência da água potável e que não estará prevista a utilização de SAC. Esta carta poderá ser substituída por uma nota nos memoriais.

- 13. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB):** Caso a edificação disponha. Aconselha-se comunicar a atualização da ocupação da edificação ao órgão fiscalizador.
- 14. Comprovante de Cadastro junto à Secretaria de Serviços Municipais (SSM):** Será exigido somente para empresas geradoras de resíduos de serviços de saúde (RSS).
- 15. Documento Relativo à Manipulação e Fornecimento de Alimentação:** Se estiver previsto serviço de cozinha industrial na empresa (preparo/manipulação no local) ou alimentação fornecida por terceiro: Deverá ser apresentada a respectiva Licença Sanitária. Caso negativo: Deverá ser apresentada declaração informando a inexistência de tal serviço, podendo esta ser substituída por uma nota nos memoriais.

Observações Gerais e Taxas

- **Documentos Opcionais para Peticionamento Inicial:** Os itens 12, 13, 14 e 15 não são obrigatórios para o peticionamento inicial do LTA. Poderão ser apresentados em etapa posterior, no momento do Licenciamento Sanitário (LS).
- **Taxa de LTA:** Após o envio e conferência dos documentos, o Sistema Solar BPM gerará uma tarefa para o pagamento do boleto referente à taxa para a análise técnica sanitária, prevista na Lei Estadual 15.266/2013 (Anexo I, item 1.5.5). Atentar-se ao prazo para o cumprimento da tarefa, que também deve contemplar a inserção do comprovante de recolhimento no sistema. Os valores para 2026 (com base na UFESP = R\$38,42) são:
 - Até 100 m²: 11 UFESPs = R\$422,62
 - De 101 a 500 m²: 22 UFESPs = R\$845,24
 - Acima de 500 m²: 33 UFESPs = R\$1.267,86
- **Isenção de Taxas para MEI:** O Microempreendedor Individual (MEI) é isento do pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, renovação de licença, ao cadastro e aos demais itens, conforme o Artigo 42 da Portaria CVS 01, de 05/01/2024, e a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006.



Rua Adelino Cardana, 725 – Bethaville – CEP: 06401-147– Barueri/SP



sauda.vscoordenadoria@barueri.sp.gov.br



(11) 4163-1049